

3401362

795

Segunda via

Nº 57



192 6

Republica dos Estados Unidos do Brazil

ex. 32
2º officio



Estado de Minas Geraes

TERMO DE ARASSUAHY

JUIZO MUNICIPAL

CARTORIO do Segundo Officio

Escrivão, Carmona

ARROLAMENTO

Inventariante Luiz Mendes da Silva

Inventariado João Mendes da Silva

Districto: Cidade

AUTUAÇÃO

ANNO DO NASCIMENTO DE NOSSO SENHOR JESUS CHRISTO de mil novecentos e vinte seis, aos seis (6) dias do mez de Setembro do dito anno, nesta cidade de Arassuahy, em meu cartorio autuei a petição que se segue, com uma procuração e relações de herdeiros e lista de bens; do que para constar faço este termo.

O escrivão do segundo officio,

Camillo Lopes Carmona

Dr. Antenor C. Mello

Advogado

ARASSUAHY

Distribuido ao 2º officio
aos 6 de Fev. de 1926
O Dist. Dem. Haer. Chaves

Exmo. Senr. Dr. Juiz Municipal do Termo de
Arassuahy

S. A. Guo repar.
Arassuahy, 3-IX-26
Vicente Mello

Por seu advogado, abaixo assignado, diz Luiz Mendes da Silva que, no districto desta cidade, no dia 18 de Fevereiro do corrente anno, falleceu, sem deixar testamento, seu pae João Mendes da Silva, deixando bens inferiores a 3:000\$000 e herdeiros maiores, e como seja necessario se proceder a arrolamento e partilha dos ditos bens, vem requerer a V. Exa. que, D. e A. esta com os docs. juntos, se digne admittil-o a assignar termo de inventariante, proseguindo-se nos ultteriores termos do processo

Nestes termos

P. deferimento

E. R. M.



Maranhão, 6 de Fevereiro de 1926
Ant. Mello

Primeiro traslado da procuração bastante que fazem Luis Mendes do Silveira, Patrocínio Mendes do Silveira, Candida Mendes do Silveira e Joana Mendes do Silveira, ao Doutor Antenor do Bembo Mello, como abaixo se declara.

Saibam que antes este publico instrumento de procuração fizem que, no anno de mil novecentos e vinte e seis aos vinte e um dias do mez de Maio do dito anno, nesta cidade de Macarenal, Estado de Minas Gerais, e em meu cartorio, perante mim tabellião, foram pareceram, como antes gantes Luis Mendes do Silveira, Patrocínio Mendes do Silveira, Candida Mendes do Silveira e Joana Mendes do Silveira, Baileiros, lavadores, mineiros, e primeiros casados e os demais peltreiros, e todos residentes no districto desta cidade, reconhecidos pelo proprio de mim tabellião e dos testemunhos abaixo nomeadas e assignadas tambem minhas conhecidas e residentes nesta cidade: do que dei fei; perante as quas por elles antes gantes foi dito que por este publico instrumento nomeam e constituem por bastante procurador nesta cidade, o Senhor Doutor Antenor

da Cunha Mello, Benileves, Advogado, Casado,
maior e residente na mesma cidade, sem po-
deres gerais e especialmente para em nome d'elle
outorgantes, requerer e acompanhar todos os ter-
mos do arrolamento e partilha dos bens dizia-
dos por fallecimento do seu irmão João Muel-
des da Silva, podendo em nome do primeiro
outorgante prestar o juramento de inventariante
e de todos fallar em qualquer phase do processo,
fazer declarações, fallar sobre dividas passivas
e o modo da partilha, concordando em não
requerer dividas, concordando em não fazer o
pagamento das mesmas, requerer prazo, fazer
arrematação, pedir adjudicação, receber dinhei-
ros, dar quitação, e quando dos poderes que se fi-
zer mister para o fim acima dito e ainda
subscrever esta que tudo darão por firme
e valido. Assim o disseram e outorgaram: do
que dei fé e me pediram. Mas tornou este
instrumento em minhas notas que depois
de lido e achado conforme vai assignado
pelo primeiro e arago dos Juizes que decla-
raram não saber ler e nem escrever, pelo
Cidadão Demosthenes Rodrigues Leães, tudo em
presença das testemunhas, Antonio Ribeiro Nô-

queira e Horvasto Lopes Caunoua: do que de
tudo dei sei. Rem, José da Silva Campos, Tabellião o
escrivão e assigno José da Silva Campos, Luiz
Mendes da Silva Demosthenes, Rodrigues Chaves,
testes, Antonio Ribeiro Nogueira Horvasto Lopes
Caunoua. Estas sellocadas e dividamente jun-
tilhadas, deis sellos peduam no valor de dois
mil reis. Nada mais se continha em o
instrumento supra e setes transcriptos e lancados
a folhas 80 e 80 versos do livro de publicas notas
de n.º 34, em meu poder e cartorio: a que me
reporto e do qual bem e fielmente extrahi es-
te primeiro transcripto. do que dei sei. Rem, José
da Silva Campos, Tabellião o escrivão, subscrivir,
transcrever, supereir e assigno em publicos e
ress. Rem testamentos etc. da cidade.

José da Silva Campos

M. de S. P. 3-9-926

ca. de S. P. 3-9-926



Relações

Relação -- A -- O inventariado falleceu sem deixar testamento e conjuje sobrevivente, sendo os seguintes os herdeiros:

TITULO DE HERDEIROS

- +1 Luiz Mendes da Costa
- +2 Patrocínio Mendes da Costa
- +3 Candida Mendes da Costa
- 4 Joanna Mendes da Costa

Relação - B - Bens do espólio

Uma parte de terras situada no districto desta cidade, no lugar denominado "THESSOURAS", com a area de 2 alqueires mais ou menos, a qual dá o valor de 200\$000

Uma parte de terras situada no districto desta cidade no lugar denominado "CORREGO DO NARCISO" com a area de 2 alqueires mais ou menos, contendo uma casinha de morada de roça, com 4 quartos, a qual dá o valor de 300\$000

Existe uma divida de 218\$400 que o espólio é devedor ao herdeiro Luiz, por ter elle feito as despesas com o funeral e tratamento

Não ha dinheiro para o pagamento de custas, impostos e de dividas

Marmak

. 926

Antenor

Antenor Mello

Data

360
Nos seis dias do mes de Setembro de mil novecentos e vinte e seis, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes Garmona, escrivão, escrevi.

34600
Certifico que intimei o advogado do P. Interior da Cunha Mello para vir em nome de seu substituinte Luiz Mendes da Silva, prestar o devido juramento ou compromisso legal do cargo de inventariante. Aos quaes, seis (6) de Setembro de 1926.
Escrivão, Camillo Lopes Garmona

Termo de compromisso de inventariante.

2400
34600
Nos dez dias do mes de Setembro de mil novecentos e vinte e seis, nesta Cidade de Passoahy, em a casa de residencia do Sr. Joaquim Vieira Ferreira Netto, Juiz Municipal do termo, que presente se achava, ahi compareceu e prestou o compromisso legal, o advogado Sr. Interior da Cunha Mello, como procurador de Luiz Mendes da Silva, em nome do qual, por ometter exerce o cargo de inventariante dos bens deixados por João Mendes da Silva, do que mandou o dito Juiz lavrar este termo, que assignou como procurador. Eu, Camillo Lopes Garmona, escrivão, escrevi.

Joaquim Vieira Ferrante

Munim do termo Anta

Conclusão

Emo mesmo dia retro, faço estes autos conclusos ao Sr. D. Juiz Municipal do termo. Em, Camillo Lopes Camoua, escriptas, e secreta.

360

Elz. (pelo off. Jaco Marques)

Cite - n. o. F. 2. 10 por fim e direito.

Assumly. 11-17-26

Vieira Ferrante

Data

Emo mesmo dia, me representes autos declarados, recebi representes autos. Em, Camillo Lopes Camoua, escriptas, e secreta.

360

Certifico, e dou fe, que citei o collectos estadual para dizer sobre a descripção de bens e valores dado aos mesmos bens. Assumly, 11 (onze) de Setembro de 1926. Escrivas, Camillo Lopes Camoua

34600

Certifico, e dou fe, que se acham findos os autos de pias conciliadas ao collectos estadual, para dizer sobre a descripção e valores dos bens. Assumly, vinte (20) de Setembro de 1926. Escrivas, Camillo Lopes Camoua

34600

Conclusão

360

Em nome do Sr. João, meo irmão de
tudo, faço estes autos conclusos
ao Ex.^{ma} S.^{ra} J. Municipal
pal do termo. Eu, Camillo
Lopes Camarões, secreta.
Calço. (Pelo off. João Marques)
Ao Contador.

Arassualz, 24-IX-26

Vicente Marques

Data

360

Em nome do Sr. João, meo irmão de
tudo, recebi
representes autos. Eu, Ca
millo Lopes Camarões, secreta.

Remessa

360

Em nome do Sr. João, meo irmão de
tudo, remetto ao Contador de
tudo. Eu, Camillo Lo
pes Camarões, secreta.

Remetidos

Calculo

Monte mor		500,000
Do monte mor abate-se:		
Custas ate o funeral		150,000
Resta		350,000
Abate-se ainda uma		
divida na importancia de		218,400
Resta		131,600
Abate-se ainda o imposto de		
transmissao calculado pelo modo seguinte:		
de: 3% de taxa	3,948	
10% adicionais	13,948	
Imposto	15,8	4,500
Resta liquido		127,100

Arassuaky, 21 de Setembro de 1926

O Contador Demostheas Chaves
Data

Aos vinte e dois dias do mez de
no supen, recebi es presentes autos
Eu, Camillo Lopes Casanova, 360
curador, escrevi.

Conclusao

Em no mesmo dia supra, ofago con-
clusos ao Sr. Juiz do Municipal do
Termo. Eu, Camillo Lopes Casanova, 360
curador, escrevi.

Col. (do off. João Marques)

Data

Aos dois dias do mez de Outubro de
mil novecentos e vinte seis, recebi es pre-
sentes autos. Eu, Camillo Lopes 360
Casanova, curador, escrevi.

Conclusão

E no mesmo dia, mez e anno retro men-
cionados, faço os presentes autos con-
clusos ao Sr. Juiz Municipal, in-
terino do Termo. Eu, Camillo Lopes
Carmora, escrivão, escrevi.

Calço (Pelo off. João Magalhães)

Sejam enviados os autos à Collectoria
para o registro legal.

Digam, em seguida os interessados sobre
o calculo.

Passuaky 11 de Outubro de 1926

D. Augusto da Costa Pereira
Data

Aos quinze dias do mez de Outu-
bro de mil novecentos e vinte e seis,
recebi os presentes autos. Eu, Camillo
Lopes Carmora, escrivão, escrevi.

Remessa

E no mesmo dia, mez e anno su-
pra declarados, se remetto à collectoria
estatal. Eu, Camillo Lopes Carmo-
ra, escrivão, escrevi.

Remettidos

Repetição sobre: 48, fls 6.

Concord com o calculo.

Passuaky, 18-10-26.

Gentil Cham.

Data

E no mesmo dia, mez e anno su-
pra, recebi os presentes autos. Eu,
Camillo Lopes Carmora, escrevi.

Vista

Propomos dia, mes e anno, petro, os
fago com vista as partes pro
seus representantes. Eu, Camillo 360
Lopes Carnoua, escrevi:

Conclusão

Concedo com o calculo
annuaty, n. 10. 926

Antum do Cunha, etc.

Certifico, e da fe, que responde
para todos os interessados sobre o cal-
culo, petro. Proasuahez vinte e 34600
um (21) de Outubro de 1926. O es-
criva, Camillo Lopes Carnoua

Conclusão

Propomos dia, mes e anno, supra
declarados, fago este antes conclu-
so ao Sr. J. J. J. Municipal do 360
verno. Eu, Camillo Lopes Carnoua
na, escrevi:

El Sr. (Pelo off. Emilio Fernandes)

Seja levada em praça e bem separado
pro calculo de fl.

Matsua by 21 de Outubro de 1926

Augusto de C. T. Vieira

M. Sr. J. J. J. Municipal
Levo ao conhecimento de V. S. que re-
pendo o achado do meu cartorio, 34000
encontrei estes autos como os
pachos supra; porém, não poder
do do cumprimento os mesmos

prato nas bases bem reparadas,
necessarios, promovendo a
no sentido de a demora que for
de direito. Aramaby, 23 de
Novembro de 1828. Escrivão,
Camillo Lopes Casanova.
Conclusão

500 Em o mesmo dia, mez e mais
supradichos, faço estes au-
tos conclusos ao Sr. J. J. Juiz Mu-
nicipal do termo. Eu, Camillo
Lopes Casanova, escrevi.
Elzot

Ao contínuo para reparar bens para paga-
mento dos custos e reformar o calculo
Aramaby, 23 de novembro de 1828
João Costa

Data

500 Aos vinte e sete de Novembro
de mil novecentos e vinte e oito,
recebi os presentes autos. Eu,
Camillo Lopes Casanova,
escrivão, escrevi.

Remessa

500 E logo os remetto ao Sr. Con-
tador do Juizo. Eu, Camil-
lo Lopes Casanova, escri-
vão, escrevi.
Remettidos

Reforma do calculo

Monte menor		500,000
Do monte menor abate-se:		
Custos de officio		250,000
Restar o monte menor de		250,000
Do monte menor abate-se ainda		
devida legalizada no impendancia		218,400
Restar o monte menor de		31,600
Do monte menor abate-se o imposto de causa		
mortes calculado pelo modo seguinte		
de 3% de Taxa	948	}
de 10% de officio	99	
Taxa	158	
Sellos	500	
Restar		1,700
		29,900

Arassuaí, 27 de Novembro de 1928

O Contador Demosthenes Chaves

Com tempo: Para o pagamento
 das despesas do espolio seguinte:
 A parte de terra do cargo dos Reparos
 avaliada por 200,000 em 2 alq^{as} 200,000

A outra parte de terra no Cargo do Narcizo em
 a area de 2 alqueires tendo uma casinha
 com 4 quartos av^o por 300,000

Sequencia 500,000

Repara ao monte 29,900 ao que for
depois da praça. 27/11/1928

O Contador Demosthenes Chaves
Data

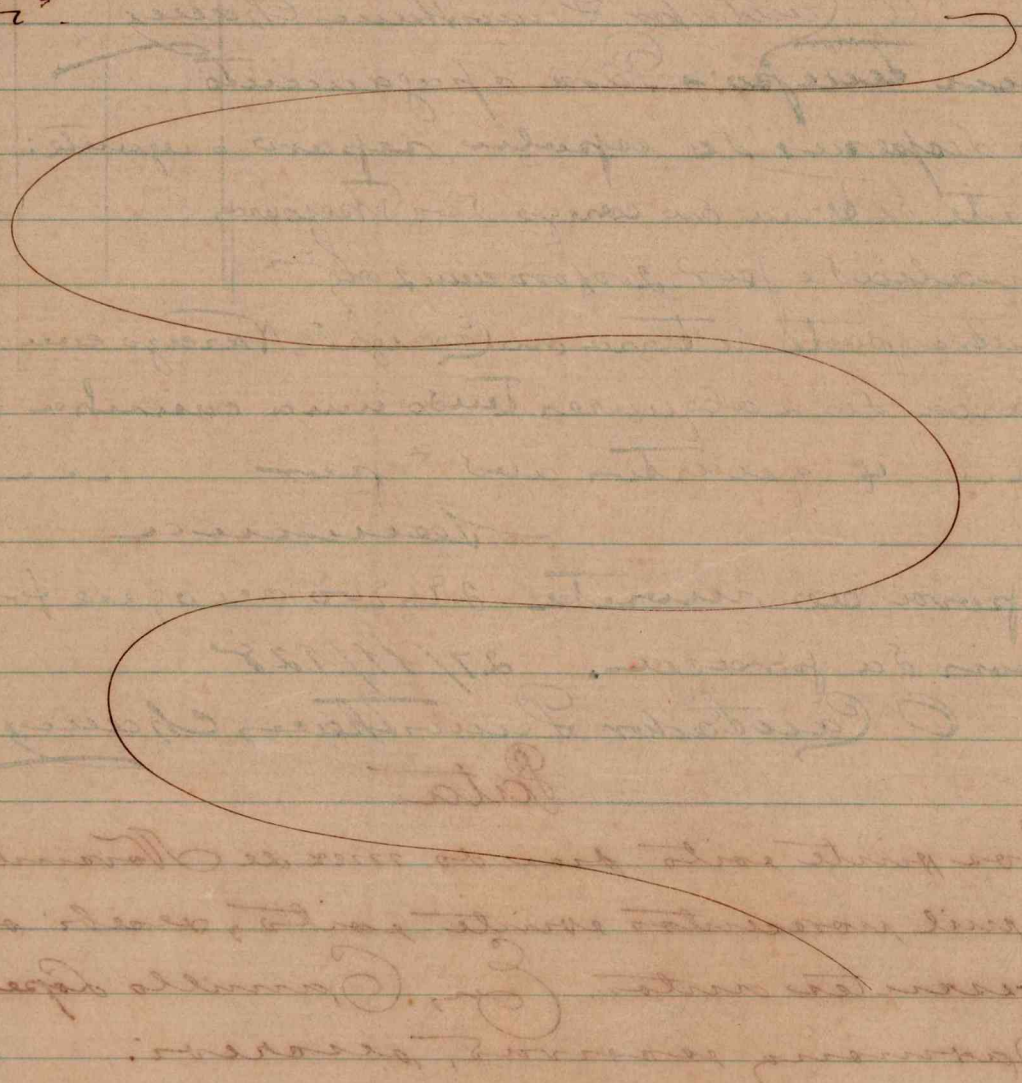
Aos vinte e oito dias do mto de Novembro
de mil novecentos e vinte e oito, recebi os
presentes autos. Eu, Camillo Lopes
Carmona, escrivão, escrevi.

Conclusão

Empresaria, que camo petro mencio
nao, fgoe loz de p...
Municipal do tempo. Em, Camillo Lopes
Carmona, sedindo, accipi.
El p... (Cillo off. Galvao)

Juntado

500
Stos tres de Dezembro de
1928, junto aos posesen
tes autos. apeticos com
despacho, que se te a
diante. Em, Camillo
Lopes Carmona, acci
re.



10

ANTENOR MELLO
E
PEDRO CELESTINO
ADVOGADOS
ARASSUAHY - MINAS

Exm^o Sr. Dr. Juiz Municipal do Termo de Arassuahy

nos autos. Como requer.

Arassuahy, 29 de novembro de 1928

José Costa

Por seu procurador, abaixo assignado, diz Luiz Mendes da Silva que sendo separado, no calculo, bens para o pagamento de custas, impostos e dividas passivas do arrolamento dos bens deixados por fallecimento de João Mendes da Silva de quem é o supplicante herdeiro, e, em se tratando de um arrolamento entre maiores, vem requerer a VExa. que, ouvidos os interessados, si concordarem, se digne, independente de hasta publica, conceder-lhe adjudicação de todos os bens separados para o pagamento das alludidas despesas.

Nestes termos

P. deferimento, sendo esta J. aos autos

E. R. M.

Arassuahy, 28 de Novembro de 1928

Antenor Mello e Pedro Celestino

28/11/928 28/11/928



Vista

Exponendo por vez e amo de
tro declarados, faço estes
autos por vista nos inte-
passados. Eu, Camillo Lo- 500
pes Garmona, presidente, escrevi
Conviata

Concordo com a adjudicação
assualy, 3 de Dezembro de 1928
em terra da Cunha Velha.

Data

Exponendo por supra declara-
dos, recebi os presentes autos. Eu, 500
Camillo Lopes Garmona, es-
crivo, escrevi:

Vista

Elogo os factos conviata, os
Collectos estadual. Eu, 500
Camillo Lopes Garmona,
escrivo, escrevi.

Conviata

Concordo com a adjudicação requerida.
Assualy, 3 de Dezembro de
1928. O Collector,
Guilherme Pharo.

Data

Exponendo por vez e amo
supra, recebi os presentes 500
autos. Eu, Camillo Lopes
Garmona, escrevi:

Conclusão

Elogo os factos conclusos a 500

Se D. J. J. Municipal do
Vermelho, Eu, Camillo Lo-
pes Casanova, escrevi:
Elz. (Celo off. Juvamil)

Atestando para reformas novame-
nente o cálculo, observando o disposto
na lei n. 1007, de 26 de setembro de 1927,
art. 10, e apurar para pagamento das em-
tas somente os bens necessários.

Arasmaty, 4 de dezembro de 1928

José Costa
Pata

500
Em mesmo dia, mês e ano supra declara-
dos, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes
Casanova, escrevi, escrevi.

Remessa

500
Em mesmo dia, mês e ano supra
declarados, permitto-os ao Sr. contador
sojuzo. Eu, Camillo Lopes Casano-
va, escrevi, escrevi.

Remettidos

2º Refundido de Calculo

Monte menor abate-se

500,000

Do monte menor abate-se:

Custas até o final

50,000

Juiz legalizada

218,400

268,400

Resto

231,600

Do monte menor abate-se o imposto de causa mortis calculado pelo ano seguinte:

3% de taxa

6,948

10% adicionais

694

Gravacao

258

Sello de Tallad e Segura

1,000

8,900

Resto

222,700

Para o pagamento das despesas na importancia de 268,400 se para o seguinte: - Uma parte de terra no Carrego do Arcejo com a area de 2 alqueires tendo uma casinha com 4 quartos e avaliado tudo por 300,000

300,000

Repara ao monte a importância de 316,600 que se fez for separar da praça. Brachy, 5/12/928

O Cartador Simão, Cherey

Data

Em no mesmo dia, mes e anno supra declarados, recebi os presentes autos. Em, Camillo Lopez Casanova, escrivão, escrevi.

500

Conclusão

E logo os fazo conclusos ao Sr. Juiz Municipal do termo. Em, Camillo Lopez Casanova, escrivão, escrevi.

500

Colgo. (Pelo off. Juvenil)

Contados, sellados, preparados, unidos o sr. representante fiscal sobre a conta e

pagos os impostos devidos, voltem-me
 os autos conclusos.

Araruama, 8 de dezembro de 1928

José Costa
 Patro

509 Promoveu em 17 e 18 de maio supra
 declaratos, recebi os presentes au-
 tos Sr. Camillo Lopes Casimiro
 nos respectivos assessor:

Remessa

509 Clapp em papelado, remetidos
 ao Sr. Contador de Juiz
 Sr. Camillo Lopes Casimiro
 nos respectivos assessor:

Remittos

Conta

ao juiz de Direito

Termo de encampamento e julgamento 50% 34,100

ao Promotor de Juiz Collector

Prop. sobre esta conta e exp. de exp. de exp. 50% 66,000

ao Estado

50% das custas de Juiz e Collector 24,100

9 folhas de autos 5,400 14,500

ao Escrivao

1200 autuação, termos maiores e de 50 reis 24,100 81,600

5400 Termos de 360, certidões e finais 19,400 29,800 38,400

ao official

Candacead de autos 20,000

ao Advogado: selles 2,000

ao Teste e Cantador

1600 Teste Collector, conta e de 30 45 26,000

180000 **Summa**

Valor da transmissão..... \$ 47

João de Deus

000

MODELO D

Exercício de 1928

N.º 88

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$
* «causa-mortis» 3%.....	\$ 6.948
Novos e velhos direitos.....	\$
10 % additionaes.....	\$ 694
Sello.....	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$
Caixa Beneficente Militar.....	\$
Assignatura do Minas Geraes.....	\$
Taxa de viação.....	\$ 258
Eventuaes.....	\$
Arredondamento.....	\$
Sello do conhecimento.....	\$ 1.000
Total.....	\$ 8.900

Fica debitada ao collector a importancia de oito mil e novecentos reis Rs. 8.900
recebida de herdeiros de João Mendes da Silva, 3% causa mortis, addes etc. \$ 231.000 e quanto lhes couber do respectivo anelamento.

Collectoria estadual de *Assimilados*
em *12* de *Dezembro* de 1928
O Collector, *[Signature]*
O Escrivão, *[Signature]*

Rateio das custas pagando-se com 20%

Ao Juiz	4620
Ao Collector	1x200
Ao Escrivaõ	76680
Ao Advogado	x400
Ao Official	40000
Ao Contador	5x200
Custas do Estado nas rateações	14x500
no Juiz de Paz	35x600

No 11 de Dezembro de 1928, recebi estes autos. Em
Camillo Lopes Casimiro, escrevi
visto

Elogo faço, em vista ao collecto.
Em, Camillo Lopes Casimiro, escrevi.
Convisto

Concordo com a conta. O territorial está pago.
Prassuaby, 11 de Dezembro de 1928.
Guilherme Chaves
Data

Na outra pagina recebi estes autos. Camillo
Lopes Casimiro, escrevi.
Guia

No collectoim por estes autos, afim de serem pagos
simples, e ellas, no valor de 16x700. Aos
praby 11 de Dezembro de 1928. Escrivo, Camillo
Lopes Casimiro.



Prassuaby, 11 de 1928.
Escrevi, Ca
Casimiro

Conclusão

Em seguida, faço os autos
conclusos ao Juiz Municipal
Camillo Lopez Casanova, es-
crivão, a esse e a esse
Elz (Pelo off. Juizial)

Virtos etc.

Julgo por sentença o calculo de
fl. 12 para que produza seus effectos li-
ques. Para instrucção do m. contador de alim-
no que o Estado apenas tem direito, nas
custas contadas, a mesma percentagem dos
funcionarios da justiça. Custas na
forma da lei.

Publique-se e intime-se
Araruama, 13 de dezembro de 1928
Juiz da Costa Pereira
Data

Aos quatorze de dezembro de 1928, assini os
presentes autos. Eu, Camillo Lo-
pez Casanova, escrivão, a esse e a esse.

Publicação

Em o mesmo dia, meze como supra decla-
ratos, faço publicen a sentença supra.
Eu, Camillo Lopez Casanova, escri-
vão, a esse e a esse.

CERTIFICO que, de todo con-
tendo da sentença supra, pu-
tinsi aos interessados por
per respectivo processo
dos = P. Interiores on

Quinta Mell e collectas
estatual, Assumaly, qua
toze (14) de Dezembro de
1928. Oessoro, Camillo
Lopes Casanova.

Certifico que pta' fins
de prazo de dez dias para
a interposicao de qualquer
recurso. Assumaly do
ze (12) de Janeiro de 1929.
Oessoro, Camillo Lopes
Casanova.

Conclusas
Em primeiro dia supra
facs estes autos com
chissos ao Sr. J. J. Costa
Municipal do Recife. Em
Camillo Lopes Casanova
recurso, oessoro.
C. J. Costa (Rec. Off. Juvenil)

500

Dia e hora para a partilha, com
intimação dos interessados.

Assumaly, 12 de Janeiro de 1929

José Costa
Lata

Em 17 de Janeiro de mil, noventa e sete, recebi os presentes au
tos. Em Camillo Lopes Casanova
recurso, oessoro.

500

Designação

5000

Em cumprimento do despacho supra, designo
para ter logar a partilha, em

80

do corrente mez, das 12 horas da
manha, na sala das audiencias
deste juizo. Arasmaly, 14 de Ja-
neiro de 1929. Escrivao, Camillo Lopes
Carmora.

64

Certifico que, de todo, contendo
da designação petto, pertencem aos in-
teressados na pessoa do escripturador
Dr. Antenor da Cunha Mallo,
bencom e collectos petto real,
do que sou fe. Arasmaly, qua-
torze (14) de Janeiro de 1929. Escriv-
ao, Camillo Lopes Carmora

Auto de partilha

Fos dezesseis dias do mez de Janeiro de
mil novecentos e vinte e nove, nes-
ta Cidade de Arasmaly, na sala
das audiencias do juizo Municipal, pelas
12 horas, perante o Dr. José da Costa Pe-
reira, juiz Municipal do termo,
poumigo escripturador do seu pas-
go abaixo nomeado e assignado, a reve-
lia do procurador do inventariante
e demais herdeiros do fallecido João
Moardes da Silva, declarou a
juiz que se proceder a part-
tilha dos bens deixados pelo referido finado, pas-
sando logo a examinar o lista dos bens
descriptos e verificando que o monte mais
importante era quinhentos mil reis.

Auto - 88000
Arasmaly
1929
Carmora

88000

Verificou mais que, abatendo se cus-
 tas até final dividida passiva, na
 importância de duzentos e sessenta e
 oito mil quatrocentos seis, resta mon-
 te menor, na importância de duzentos e
 trinta e um mil e seiscentos seis, $\text{R} 231,600$
 devido se o imposto causa mortis, na
 importância de oito mil novecentos
 seis, fica o monte reduzido à importan-
 cia de duzentos e trinta e dois mil e sete-
 centos seis. Verificou mais, que com $222,700$
 a reposição da quantia, digo, verificou,
 finalmente, que, deduzindo se
 o monte menor pelo quatro
 herdeiros, cabe a cada um,
 delles, a quantia de cinquenta
 e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco seis,
 tendo o herdeiro Luiz Mendes da Costa,
 que é credor do espólio, da importan-
 cia de duzentos e oitenta mil quatrocentos
 seis, pago todos os custos e impostos
 na importância de cinquenta e oito mil e
 novecentos seis, será o seu quinhão acres-
 cido de mais essa quantia, fazendo todo
 a importância de trezentos e trinta e dois
 mil, novecentos e setenta e cinco seis. $352,975$

Legitimado
55% 675

Quota Luiz Men-
des da Silva
352% 975

Assim feito o calculo da partilha, pas-
 sou o juiz a fazer os pagamentos pe-
 la maneira seguinte:
 O herdeiro e credor Luiz Mendes da
 Costa, em pagamento de sua legitima
 e de sua divida, haverá a parte
 de terras situada no districto desta

Cidade, no lugar denominado "Pheouras",
com a área de 2 alqueires, mais ou menos,
no valor de duzentos mil seis, aquantia de
vinte e quatro mil e setenta e cinco
reus, ²⁴⁴⁰⁷⁵ Em dinheiro que terá de se
paga ao monte, trinta e um mil e
³¹⁴⁶⁰⁰ seicentos seis. Uma parte de terras
situada no districto desta Cidade,
no lugar denominado "Corrego
do Nascimento, com a área de 2 al-
queires mais ou menos, conten-
do uma casa de morada de
poça, com quatro quartos, por
³⁰⁰⁰⁰⁰ trezentos mil seis, com a
qual fica completo este pa-
gamento. O herdeiro Paulo
Cunho Mendes da Costa, em pa-
gamento de sua legitima no valor
de 584 641, haverá - Uma parte
de terras situada no districto des-
ta Cidade, no lugar denominado
"Pheouras", com a área de 2 alqueires,
mais ou menos, no valor de duzentos
mil seis, aquantia de cinquenta
e oito mil seiscentos e quarenta e
^{levis} ^{584 641} um seis. O herdeiro
Candida Mendes da Costa,
em pagamento de sua legitima,
haverá - Na parte de terras
situada no districto desta Ci-
dade, no valor de duzentos mil
reus, no lugar denominado "Phe-
ouras", com a área de dois al-

quisesse, mais ou menos, a quantia de cincoenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reis. ^{folha} 58641.

Herdeira Joanna Mendes da Costa, em pagamento de sua legitima, haverá. Na parte de terras situada no districto desta Cidade, no logar denominada do "Pregosoa", com a ascenda de dois alqueires, mais ou menos, no valor de duzentos mil reis, a quantia de cincoenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reis. Tendo assim feito esta ^{folha} 58641.

partilha, mandou o juiz lavrar este auto, que assigna, e determinado que abrisse vista destes autos, em cartorio, aos interessados para requererem o que lhes couvier. Eu, Camillo Lopes Carmo-
na, escrivão, asserevi. Eu, Camillo Lopes Carmo-
na, escrivão, asserevi.

Joze da Costa Pereira

Vista

Em nome do Sr. juiz, meo como petros declarados, faço estes autos com vista aos interessados. Eu, Camillo Lopes Carmo-
na, escrivão, asserevi.

Cour vista

Convenio em a partilha

em 18-1-929

Ant. C. Silva

Certifico que o prazo de cinco dias, com

34
desse ás partes, acha-se findo. Aracaty,
aby, vinte e cinco de Janeiro de
1929. Desativado, Camillo Lopes
Cammona.

Conclusão

500
Emo mesmo dia supra, re-
cebi os presentes autos. Em,
Camillo Lopes Cammona,
desativado, escrevi.

Clz^o

Contados,rellados, preparados e
unvidos o sr. representante fiscal
sobre a conta, voltem-me os autos
conclusos. Aracaty, 25 de Janeiro
de 1929 José Costa

Data

500
Emo mesmo dia, mes e anno supra
declarados, recebi os presentes
autos. Em, Camillo Lopes
Cammona, desativado, escrevi.

Remessa

500
Elopo em seguida, remetto
os presentes autos ao Sr. con-
tador de prizo. Em, Camil-
lo Lopes Cammona, escrevi.

Remettidos

Conta

Ao juiz Municipal			
Costas rateadas	50%		450
Do Collector			
Costas rateadas	50%		290
Ao Estado			
Costas rateadas do juiz		450	14830
Do Collector e rellor		10380	
Ao Escrivão			
Costas rateadas			10850
Do Contador			
Costas rateadas			290
Summa			14840

Assuachy, 25-I-1929
 O Contador Demosthenes Chavez

Fata

Aos vinte e cinco dias do mez e anno supra declarados, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes Garmona, o escrevi.

Vista

E logo, faço a sua vista ao Sr. collector estadual. Eu, Camillo Lopes Garmona, escrivão, o escrevi.

Concrista

Concordo com a conta refo.
 Assuachy, 28 de Janeiro de 1929.
 Justif. Chaves.

Fata

Em o mesmo dia, mez e anno supra declarados, recebi os presentes autos. Eu, Camillo Lopes Garmona, escrivão, o escrevi.

Quia

A collectoria estadual não estes autos

afim de que sejam pagos os sellos de cus-
tas judicarias, no valor de 450 e os sellos
de fl.^{es} no valor de \$580. Aramaby,
28 de Janeiro de 1929. Descrivãõ,
Camillo Lopes Carmo



Conclusão

Aos vinte e oito dias do mez e anno
supranotados, faço estes autos con-
clusos ao Sr. Juiz Municipal do
Terms. Em, Camillo Lopes Carmo
mã, escrivãõ, escrevi.
Elzã

Diga o sr. representante pessoal
obre a oportunidade do pagamento
do imposto territorial corresponden-
te ao presente exercicio

Aramaby, 29 de Janeiro de 1929

Joni Costa
Data

Aos trinta dias do mez e anno supra
declarados, recebi os presentes au-
tos. Em, Camillo Lopes Carmo
mã, escrivãõ, escrevi.

Vista

E os faço com vista ao collecto estatal
Em, Camillo Lopes Carmo, escrevi.

Com vista

Declara que o imposto Turito-
rial está pago.

Aranauhy, 21 de Janeiro de
1929. O Collector, Justif. Perr.
Pata

Em o mesmo dia, mex e anno supra
declarados, recebi os presentes autos.
Em, Camillo Lopes Carmona,
escrivão, escrevi.

Bozclusão

Em o mesmo dia, faço os conclu-
sões ao Sr. J. J. Juiz Municipal do
Torno. Em, Camillo Lopes
Carmona, escrevi.
Clyde

Vistos etc.

Julgo por sentença a partilha de fls.
para que produza seus effectos legaes e
adjudico aos herdeiros os respectivos
quinhões. Custas na forma da lei.

Publique-se e antime-se.

Aranauhy, 1º de fevereiro de 1929
Jozé de Cost- Pereira
Pata

Em o mesmo dia, mex e anno supra declara-
dos, recebi os presentes autos. Em, Ca-
millo Lopes Carmona, escrivão, escrevi.

Publicação

Em o mesmo dia, mex e anno supra decla-
rados, faço publica a sentença supra, do
que larro este termo. Em, Camillo
Lopes Carmona, escrivão, escrevi.